PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº.2243 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

ADOTA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC, COMO ÍNDICE OFICIAL PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS INSTITUÍDOS E ARRECADADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Tributos Instituídos e arrecadados pelo Município de Nova Lima, a partir da publicação desta Lei passarão a ser atualizados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, na insubsistência deste, por outro que venha a substituí-lo oficialmente.

Art. 2º - VETADA

Nova Lima, 28 de dezembro de 2011.

Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am